



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI
PRAÇA CRISTO REDENTOR, 199 – CENTRO – JEQUITAI – CEP: 39370-000
ESTADO DE MINAS GERAIS – TELEFAX: (38) 37441203
E-MAIL: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br
CNPJ: 0086457/0001-60

Projeto de Lei nº. 311 /2016

Cria-se o programa Câmara Itinerante.

Art.1º. Cria-se o Programa Câmara Itinerante no município de Jequitai.

Art.2º. A câmara municipal, reunir-se-á, esporadicamente, nas diversas comunidades locais existentes no município de Jequitai.

Art.3º. As reuniões terão caráter singulares, ou seja, tratará apenas das questões existentes na comunidade, ora visitada.

Art. 4º. Serão ouvidos a comunidade e os vereadores, sendo lavrada ata específica e assinada por todos os presentes.

Art.5º. A reunião acontecerá em local que possibilite aos moradores locais o livre acesso.

Art.6º. As reclamações e anseios da comunidade tornar-se-ão documento oficial, posteriormente, entregue ao poder executivo e demais órgãos competentes em apenso à ata lavrada e assinada.

Art. 7º. Ao vereador que não participar das reuniões não será atribuída falta, uma vez que não se tratará de reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 8º. Os gastos com o deslocamento dos vereadores e secretária serão pagos com verba da Câmara Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir data de sua publicação.


ANERSON FLAVIO SILVA SANTOS

Vereador

